

Decreto-lei nº 65

O Prefeito Municipal de Chaporã usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n. 1, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir, por administração direta e sob fiscalização da Diretoria de Engenharia do Departamento das Municipalidades, um poço arteziano destinado ao abastecimento de água da cidade.
- Art. 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução do presente decreto-lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).
- Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a emitir 10 (dez) notas promissórias, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma e em juros vencíveis 5 (cinco) em meses de 1948 e 5 (cinco) em meses de 1949.
- Art. 4º - O valor do crédito aberto pelo art. 2º será coberto com os recursos provenientes da operação de crédito de que trata o artigo anterior.
- Art. 5º - Para resgate das promissórias emitidas de acordo com o art. 3º, serão consignadas em 1948 e 1949, as necessárias verbas orçamentárias.
- Art. 6º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporã, 31 de dezembro de 1946

*Arilante Furtado*  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal em 31 de dezembro de 1946

*Alina Juliana*  
Secretaria Contador